MBA-PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA

TR FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS GERAIS 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	983965-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA	DANIELA PINHEIRO LESSA ALVES	01/09/2026 09:48 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		46014/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para atender as demandas da Assistência Farmacêutica das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

001 - LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
Nº	DESCRITIVO	U.M	QTDE MÍN	QTE MÁX	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.1	Ácido tranexâmico 50mg/mL. Uso intravenoso. Ampola de 5 ml	Ampola	225	2250	R$ 3,76	R$ 8.460,00
002 - LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
2.1	Adenosina 6mg/2 mL. Ampola de 2 ml	Ampola	150	1500	R$ 8,87	R$ 13.305,00
003 - GRUPO 03 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						

3.1	Água bidestilada, apirogênica, estéril 10 ml.	Ampola	300	3000	R$ 0,66	R$ 1.980,00
3.2	Àgua destilada solução injetável 10 ml	Ampola	152	15250	R$ 0,19	R$ 2.897,50
					TOTAL:	R$ 4.977,50
004 - LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
4.1	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10 ml.	Ampola	415	4150	R$ 2,45	R$ 10.167,50
005 - LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
5.1	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável 3 ml.	Ampola	515	5150	R$ 2,46	R$ 12.669,00
006 - LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
6.1	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	525	5250	R$ 0,77	R$ 4.042,50
007 - GRUPO 07 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
7.1	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável.	Ampola	510	5100	R$ 5,41	R$ 27.591,00
7.2	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó para solução injetável.	Ampola	20	200	R$ 9,66	R$ 1.932,00
					TOTAL:	R$ 29.523,00
008 - LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
8.1	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável. Ampola 10 ml.	Ampola	110	1100	R$ 1,35	R$ 1.485,00
009 - LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
9.2	Biperideno, lactato 5 mg/ml solução injetável 1 ml.	Ampola	500	5000	R$ 3,15	R$ 15.750,00

0010 - LOTE 010 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
10.1	Ceftriaxona dissódica 500 mg pó para solução injetável. Uso intramuscular. Diluente com lidocaína 1%.	Ampola	300	3000	R$ 8,61	R$ 25.830,00
0011 - LOTE 011 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
11.1	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável. Uso intramuscular.	Ampola	210	2100	R$ 3,66	R$ 7.686,00
0012 - GRUPO 012 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
12.1	Cetoprofeno 50 mg/ml solução injetável 2 ml. Uso intramuscular.	Ampola	310	3100	R$ 1,52	R$ 4.712,00
12.2	Cetoprofeno 100 mg intramuscular. Frasco-ampola.	Ampola	300	3000	R$ 3,55	R$ 10.650,00
12.3	Cetoprofeno 100 mg pó liofilizado intravenoso. Frasco-ampola.	Ampola	500	5000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
					TOTAL:	R$ 30.862,00
0013 - LOTE 013 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
13.1	Clonidina 150 mcg/mL solução injetável. Ampola 1 mL.	Ampola	50	500	R$ 9,22	R$ 4.610,00
0014 - LOTE 014 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
14.1	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 10 ml	Ampola	375	3750	R$ 0,16	R$ 600,00
0015 - LOTE 015 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
15.1	Clorpromazina, cloridrato 5 mg /ml solução injetável 5 ml	Ampola	500	5000	R$ 3,46	R$ 17.300,00
0016 - LOTE 016 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						

16.1	Vitaminas do Complexo B solução injetável. Ampola 2 mL.	Ampola	350	3500	R$ 0,94	R$ 3.290,00
0017 - LOTE 017 - EXCLUSIVO PARA MPE						
17.1	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável ampola 2,5 ml.	Ampola	850	8500	R$ 0,75	R$ 6.375,00
0018 - LOTE 018 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
18.1	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	125	1250	R$ 0,93	R$ 1.162,50
0019 - LOTE 019 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
19.1	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	1050	10500	R$ 0,50	R$ 5.250,00
0020 - LOTE 020 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
20.1	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 10 ml	Ampola	500	5000	R$ 2,56	R$ 12.800,00
0021 - LOTE 021 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
21.1	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	550	5500	R$ 0,73	R$ 4.015,00
0022 - GRUPO 022 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
22.1	Escopolamina 20 mg/mL solução injetável. Ampola 1 mL.	Ampola	50	500	R$ 1,02	R$ 510,00
22.2	Escopolamina 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL solução injetável. Ampola 5mL. Uso IV /IM.	Ampola	400	4000	R$ 1,35	R$ 5.400,00
					TOTAL:	R$ 5.910,00
0023 - LOTE 023 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						

23.1	Etilefrina solução injetável 10 mg/mL. Ampola com 1 mL.	Ampola	50	500	R$ 1,56	R$ 780,00
0024 - LOTE 024 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
24.1	Etomidato solução injetável 2mg/mL. Ampola com 10ml.	Ampola	52	520	R$ 10,91	R$ 5.673,20
0025 - LOTE 025 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
25.1	Fenitoína 50mg/ml solução injetável. Ampola de 5ml.	Ampola	150	1500	R$ 2,03	R$ 3.045,00
0026 - LOTE 026 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
26.1	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	415	4150	R$ 4,03	R$ 16.724,50
0027 - LOTE 027 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
27.1	Citrato de fentanila solução injetável 0,0785 mcg/mL. Frasco ampola 10 mL.	Ampola	200	2000	R$ 10,43	R$ 20.860,00
0028 - LOTE 028 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
28.1	Flufenazina, enantato 25 mg /ml solução injetável 1 ml	Ampola	300	3000	R$ 9,05	R$ 27.150,00
0029 - LOTE 029 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
29.1	Flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável. Ampola 5 mL.	Ampola	75	750	R$ 4,92	R$ 3.690,00
0030 - LOTE 030 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
30.1	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	625	6250	R$ 0,68	R$ 4.250,00
0031 - LOTE 031 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
31.1	Gliconato de Cálcio 10% solução injetável. Ampola 10 mL.	Ampola	75	750	R$ 1,92	R$ 1.440,00

0032 - GRUPO 032 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
32.1	Glicose 25 % solução injetável 10 ml	Ampola	250	2500	R$ 0,42	R$ 1.050,00
32.2	Glicose 50% solução injetável. Ampola 10 mL.	Ampola	750	7500	R$ 0,66	R$ 4.950,00
					TOTAL:	R$ 6.000,00
0033 - GRUPO 033 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
33.1	Haloperidol, sal decanoato, 50 mg/ml solução injetável 1 ml.	Ampola	1500	15000	R$ 0,51	R$ 7.650,00
33.2	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	150	1500	R$ 6,15	R$ 9.225,00
					TOTAL:	16.875,00
0034 - LOTE 034 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
34.1	Hidralazina 20 mg/mL solução injetável. Ampola 1 mL.	Ampola	50	500	R$ 6,57	R$ 3.285,00
0035 - LOTE 035 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
35.1	Heparina sódica 5000/0,25 ui /ml solução injetável 0,25 ml.	Ampola	205	2050	R$ 13,06	R$ 26.773,00
0036 - GRUPO 036 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
36.1	Succinato sódico de Hidrocortisona 100mg pó liofilizado com diluente 2 mL. Frasco ampola. Uso IM/IV.	Ampola	305	3050	R$ 3,81	R$ 11.620,50
36.2	Succinato sódico de Hidrocortisona 500 mg pó liofilizado com diluente 4 mL. Frasco Ampola. Uso IM/IV.	Ampola	150	1500	R$ 6,05	R$ 9.075,00
0037 - GRUPO 037 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						

37.1	Lidocaína 20 mg/mL (2%) sem vasoconstritor. Ampola 20 mL.	Ampola	225	2250	R$ 26,58	R$ 59.805,00
37.2	Lidocaína cloridrato 2% com vasoconstrictor. Frasco-ampola com 20 ml.	Ampola	220	2200	R$ 22,05	R$ 48.510,00
0038 - LOTE 038 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
38.1	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml.	Ampola	1015	10150	R$ 1,23	R$ 12.484,50
0039 - LOTE 039 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
39.1	Metoprolol 1 mg/ml solução injetável. Ampola 5 mL.	Ampola	50	500	R$ 31,64	R$ 15.820,00
0040 - LOTE 040 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
40.1	Midazolam 5 mg/mL solução injetável. Ampola 3 mL.	Ampola	315	3150	R$ 4,00	R$ 12.600,00
0041 - LOTE 041 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
41.1	Morfina 10 mg/mL solução injetável. Ampola 1 mL.	Ampola	200	2000	R$ 4,27	R$ 8.540,00
0042- LOTE 042 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
42.1	Naloxona 0,4mg/mL. Ampola 1 mL.	Ampola	115	1150	R$ 10,52	R$ 12.098,00
0043 - LOTE 043 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
43.1	Nitroprussiato de sódio 25 mg /mL solução injetável. Ampola 2 mL.	Ampola	100	1000	R$ 39,22	R$ 39.220,00
0044 - LOTE 044 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
44.1	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL solução injetável. Ampola 4 mL.	Ampola	115	1150	R$ 0,82	R$ 943,00

0045 - LOTE 045 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
45.1	Omeprazol 40 mg pó liofilizado com diluente 10 mL.	Ampola	125	1250	R$ 17,43	R$ 21.787,50
0046 - GRUPO 046 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
46.1	Ondansetrona 4mg/2mL solução injetável. Ampola 2 mL.	Ampola	525	5250	R$ 2,45	R$ 12.862,50
0047 - GRUPO 047 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
47.1	Prometazina 25 mg/mL solução injetável. Ampola 2mL. Uso IM/IV.	Ampola	1020	10200	R$ 2,93	R$ 29.886,00
0048 - LOTE 048 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
48.1	Sulfato de Magnésio 100 mg /mL solução injetável. Ampola 10 mL.	Ampola	105	1050	R$ 1,58	R$ 1.659,00
0049 - LOTE 049 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
49.1	Suxametônio 100 mg pó para solução injetável com diluente. Frasco ampola.	Ampola	150	1500	R$ 30,12	R$ 45.180,00
0050 - LOTE 050 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
50.1	Cloridrato de Tiamina 100 mg /mL. Ampola 1 mL.	Ampola	100	1000	R$ 10,79	R$ 10.790,00
0051 - LOTE 051 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
51.1	Tramadol 50 mg/mL solução injetável. Ampola 2 mL.	Ampola	350	3500	R$ 0,90	R$ 3.150,00
0052 - LOTE 052 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
52.1	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/mL. Ampola 5 mL.	Ampola	200	2000	R$ 1,33	R$ 2.660,00
					VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R$ 226.750,00

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme Anexo I.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza continuada, nos termos do art. 2º, caput e inciso I e II do Decreto Municipal nº 22.530, de 22 de março de 2023, tendo em vista que o fornecimento de medicamentos está diretamente ligado à garantia do direito à saúde e a ininterrupção de tratamento dos pacientes, especialmente com doenças crônicas, agudas e Programas estratégicos do SUS, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa do objeto: A presente contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica, da Assistência Farmacêutica e dos serviços de saúde animal vinculados à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA. A manutenção de estoque compatível com a demanda dos serviços é essencial para reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção ou comprometimento dos atendimentos, bem como para garantir que os profissionais disponham dos recursos necessários à execução dos procedimentos sob sua responsabilidade.

2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – SMS: A aquisição de medicamentos e insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde ofertados à população, especialmente no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e da Atenção Básica.

Os itens solicitados são utilizados nos atendimentos realizados pelas equipes do SAMU 192, nas unidades de saúde e nos respectivos kits de emergência, incluindo situações que demandam intervenção imediata e utilização de medicamentos e insumos indispensáveis à estabilização e ao atendimento inicial dos pacientes. No âmbito da Atenção Básica, os medicamentos e insumos também são necessários ao funcionamento regular das unidades, inclusive das unidades estendidas, possibilitando a realização dos procedimentos e atendimentos previstos na rede municipal de saúde.

A disponibilidade desses itens constitui, portanto, condição necessária para a continuidade dos serviços assistenciais, evitando desabastecimentos que possam comprometer a capacidade de resposta das equipes e a regularidade dos atendimentos prestados à população. Dessa forma, a contratação busca garantir o abastecimento adequado da rede municipal, observando os princípios da continuidade do serviço público, do planejamento, da eficiência e do interesse público, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

2.1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA: A aquisição de medicamentos e insumos destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de atendimento, tratamento e recuperação de animais realizados pelo Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA e pelo Castramóvel, bem como de estruturar o atendimento do Centro de Reabilitação de Animais Especiais – CREA.

O CASA e o Castramóvel realizam atendimentos médico-veterinários e procedimentos cirúrgicos de forma contínua, demandando medicamentos e insumos compatíveis com a natureza e a frequência dos procedimentos realizados. Os itens solicitados são empregados em atendimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, ações de controle populacional, tratamentos e cuidados pós-procedimento, além de situações de urgência e emergência.

A contratação, portanto, busca proporcionar condições materiais para o funcionamento regular dos serviços municipais de proteção e atendimento à saúde animal, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários à realização dos procedimentos e à manutenção da assistência prestada, bem como contribuindo para a continuidade das ações de controle populacional, tratamento, recuperação e reabilitação dos animais atendidos pelo Município.

2.1.3 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo condições adequadas para a execução das atividades institucionais, a promoção do bem-estar animal, a prevenção de agravos à saúde coletiva e o cumprimento das competências legais atribuídas às secretarias envolvidas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Justificativa do quantitativo: O dimensionamento dos quantitativos de medicamentos e insumos foi realizado de forma compatível com as características das demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços públicos atendidos e buscando estabelecer quantitativos suficientes para assegurar o abastecimento durante a vigência da contratação, sem afastar a necessidade de observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.2.1. Para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, os quantitativos foram estimados com base no consumo médio mensal de cada medicamento e insumo, apurado a partir das informações fornecidas pelo setor requisitante, considerando o histórico de utilização dos itens e as necessidades relacionadas à execução regular dos serviços de saúde. Sobre o consumo médio mensal identificado, foi aplicada margem de segurança de 25%, destinada a absorver possíveis oscilações da demanda durante a vigência da contratação, decorrentes, por exemplo, de aumento temporário do número de atendimentos, variações no perfil dos usuários, intensificação de ações assistenciais ou outras situações que possam elevar o consumo dos itens. A adoção dessa margem não tem por finalidade superdimensionar os quantitativos, mas conferir previsibilidade e segurança ao abastecimento, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços em razão de variações ordinárias e razoavelmente previsíveis da demanda. Dessa forma, o quantitativo estimado resulta da combinação entre o consumo histórico identificado e uma reserva técnica proporcional, adotada como mecanismo de mitigação do risco de desabastecimento.

2.2.2. Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, os quantitativos foram definidos a partir das necessidades apresentadas pela unidade, considerando as atividades atualmente desenvolvidas pelo Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA, pelo Castramóvel e as demandas decorrentes da implantação do Centro de Reabilitação de Animais Especiais – CREA, observando-se os parâmetros de atendimento e utilização informados pela área requisitante. A participação da SEMMA no procedimento foi formalizada por meio da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 025/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de julho de 2026, com prazo para manifestação até 22 de julho de 2026. A inclusão dos quantitativos da Secretaria no procedimento de contratação decorre, portanto, de demanda formalmente apresentada pela unidade e devidamente acompanhada da respectiva justificativa. A participação da SEMMA por meio da IRP nº 025/2026 observa, ainda, o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria Municipal nº 208/2023, encontrando-se anexada ao processo a respectiva Intenção de Registro de Preços, devidamente preenchida e acompanhada da justificativa apresentada pela unidade requisitante.

2.3. O objeto da contratação em comento está previsto no Plano de Contratações Anual, devidamente publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2026, conforme especificações abaixo:

2.3.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000018/2026; 14239578000100-0-000015/2026

2.3.2. Data de publicação no PNCP: 05/12/2025;

2.3.3. Id do item no PCA: 15; 45; 67.

2.3.4. Classe/Grupo: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

3.1.1. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 222, de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

3.1.2. Lei n° 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

3.1.3. Resolução CONAMA n° 430/2011: Complementa a Resolução CONAMA nº 357/2005, definindo os padrões para o lançamento de efluentes. Indiretamente, restringe descarte de compostos químicos e farmacológicos na rede de esgoto por parte de indústria e grandes geradores.

3.1.4. Decreto Federal n° 10.388/2020: Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos e institui o sistema de Logística Reversa de Medicamentos. Obriga farmácias drogarias a disponibilizarem pontos de coleta para o descarte domiciliar de remédios vencidos ou em desuso, evitando o despejo em lixo comum ou rede de esgoto.

3.1.5. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

3.1.6. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente, reduzam consumo de energia e recursos naturais.

3.1.7. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

3.1.8. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam as condutas sustentáveis na cadeia de produção, distribuição, acondicionamento e fornecimento, de acordo com a sua natureza, observando as Normas, Legislações, Decretos, etc., nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal referente ao meio ambiente;

3.1.9. Atentar às práticas de destinação final dos resíduos sólidos ou rejeitos, em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

3.1.10. A contratada deverá se atentar, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal N° 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;

3.1.11. A empresa se responsabilizará por quaisquer impactos gerados perante o desenvolvimento de suas atividades.

3.1.12. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento:

3.1.13. Na origem dos materiais, exigindo informações sobre a origem dos materiais utilizados, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis, evitando o desmatamento e promovendo a biodiversidade.

3.1.14. Nas embalagens sustentáveis, especificar a preferência por embalagens sustentáveis, como aquelas feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis, e incentivar práticas de redução de embalagens sempre que possível.

3.1.15. Na eficiência energética na produção, incluindo critérios que visem a redução das emissões de gases de efeito estufa associadas à fabricação.

3.1.16. Com certificações ambientais, incentivando a preferência por produtos certificados por padrões ambientais reconhecidos, de comércio justo ou outras certificações que demonstram práticas sustentáveis ao longo da cadeia de produção.

3.1.17. No compromisso com a sustentabilidade, exigindo que os fornecedores demonstrem compromissos claros com a sustentabilidade em suas operações, como a implementação de práticas de responsabilidade ambiental e social.

3.1.18. No uso eficiente de água durante a produção dos ingredientes, reduzindo assim o impacto sobre os recursos hídricos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Parcelamento ou não da solução: Nos termos do art. 40, § 2º , da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento das compras deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente processo, não se mostra adequado o parcelamento integral do objeto, tendo sido mantido o agrupamento dos itens que compõem os lotes 03, 07, 012, 022, 032, 033, 036 e 037, em razão da similaridade e compatibilidade entre os produtos, conforme inciso I, § 3º da referida lei. A medida visa assegurar maior eficiência na contratação e racionalidade na gestão e fiscalização, sem prejuízo da competitividade, permanecendo os demais itens individualizados conforme suas características e condições de mercado. Dessa forma, a composição adotada mostra-se adequada ao atendimento do interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade.

4.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Em conformidade com a Portaria 084/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, que estabelece o procedimento do catálogo de padronização de compras, informa-se que a inclusão de itens no referido catálogo ocorrerá de forma gradual, em função da demanda da Administração Pública. Os itens a serem padronizados serão definidos e divulgados previamente por meio de portarias específicas.

4.3. Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida da contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos para a assistência farmacêutica compreende o conjunto de etapas que se inicia no planejamento da contratação e se estende até a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, abrangendo a aquisição, o recebimento, o armazenamento, o controle de estoque, a utilização e a gestão dos materiais. Essas etapas visam garantir a eficiência da contratação, a continuidade dos serviços públicos, a segurança sanitária, a redução de desperdícios e a observância dos princípios do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Planejamento da Contratação: Levantamento das necessidades das unidades requisitantes com base no histórico de consumo, na previsão de atendimentos e na demanda estimada, demonstrando o alinhamento da contratação com o planejamento institucional, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Aquisição: Realização do procedimento licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade,

publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, conforme os arts. 5º e 11 da referida Lei.

4.3.3. Recebimento e Armazenamento: Recebimento dos produtos mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência, a integridade das embalagens, os números de lote, os prazos de validade e demais requisitos aplicáveis. O armazenamento deverá observar as condições recomendadas pelo fabricante e as normas sanitárias vigentes, mantendo controle de estoque com registros de entradas, saídas, validade e rastreabilidade dos produtos, de forma a reduzir perdas, evitar o vencimento dos materiais e assegurar a disponibilidade para atendimento das demandas da Administração.

4.3.4. Gestão de Resíduos: Os resíduos e materiais impróprios para utilização, inclusive medicamentos vencidos, materiais contaminados e respectivas embalagens, deverão ser segregados, acondicionados, armazenados temporariamente e destinados de forma ambientalmente adequada, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis, mantendo-se os registros da destinação final realizada por empresa devidamente licenciada, quando exigido.

4.3.4. Avaliação: Avaliação periódica do consumo, das perdas, das sobras, dos vencimentos e do desempenho dos fornecedores, utilizando essas informações para aperfeiçoar o planejamento das futuras contratações, promover o uso eficiente dos recursos públicos, reduzir desperdícios e considerar os custos associados ao ciclo de vida do objeto, em conformidade com os arts. 18 e 34 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A solução consiste no fornecimento de medicamentos e insumos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme as especificações estabelecidas no item 1.2 deste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Administração com qualidade, segurança e continuidade. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias aplicáveis, garantindo a integridade das embalagens, os prazos de validade e as condições adequadas de transporte e conservação até a entrega nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento (AF). A execução do objeto compreende o acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos produtos, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos e encargos necessários à perfeita execução contratual. A contratação será executada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, de modo a assegurar o fornecimento contínuo e adequado às necessidades da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 01/2010, na RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto:

5.1.1. Em atendimento às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2025), a CONTRATADA deverá adotar práticas que promovam a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando, sempre que técnica e economicamente viável, o uso racional de recursos naturais, a minimização da geração de resíduos, a redução de desperdícios e a adequada destinação ambiental dos materiais sob sua responsabilidade.

5.1.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei no 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013.

5.1.1.2. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5.1.1.3. Todos os produtos deverão possuir registro sanitário junto à ANVISA, quando de caráter obrigatório, além de certificações que atestem sua qualidade e conformidade.

5.1.2. Os medicamentos e insumos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e ambientais vigentes, sendo responsabilidade da CONTRATADA assegurar o adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, de forma a preservar sua qualidade, integridade, segurança e eficácia.

5.1.3. Os produtos impróprios para utilização em razão de defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou outras situações atribuíveis à CONTRATADA deverão ser recolhidos e substituídos, quando cabível, sendo sua destinação realizada em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

5.1.4. Preferencialmente, as embalagens secundárias utilizadas para transporte deverão ser constituídas de materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis, sempre que houver disponibilidade no mercado e sem prejuízo da qualidade, segurança e conservação dos produtos.

5.1.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas para reduzir perdas durante o transporte e o armazenamento, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos, para a redução do desperdício e para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

5.1.6. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de registro, notificação, certificação ou avaliação da conformidade perante os órgãos competentes, quando exigidas pela legislação aplicável, observando as normas da ANVISA e dos demais órgãos reguladores pertinentes.

5.1.7. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

5.1.8. Os insumos destinados ao fornecimento para a Assistência Farmacêutica devem ser fabricados com materiais de alta qualidade e durabilidade, conforme especificações de cada item.

5.1.9. Cada item deve ser identificado de forma clara, com informações que permitam a rastreabilidade, como:

I. Nome do fabricante;

II. Número do lote;

III. Data de fabricação e validade;

IV. Número de registro junto à ANVISA.

5.1.10. Para assegurar a qualidade e a conformidade com as exigências das normas vigentes, os insumos devem passar por testes de controle de qualidade, a fim de garantir sua eficácia, durabilidade e biocompatibilidade.

5.1.11. A rotulagem dos insumos deve ser em língua portuguesa, clara, legível e indelével, contendo todas as informações necessárias para garantir o uso seguro do produto. Devem constar, obrigatoriamente, no rótulo:

a) Nome do insumo;

b) Nome do fabricante e do detentor do registro, quando aplicável;

c) Número do lote ou partida de fabricação;

d) Data de fabricação e prazo de validade;

e) Número de registro junto à ANVISA;

f) Condições especiais de armazenamento e conservação;

g) Orientações específicas de uso e advertências obrigatórias, quando exigidas pela legislação sanitária.

5.1.12. A contratada deverá armazenar os insumos farmacêuticos de maneira adequada para evitar danos ou contaminação, por esse motivo, é indispensável o uso de embalagens seguras, que permitam a esterilização e o transporte sem comprometer a qualidade do produto.

5.1.13. A contratada, quando não for a fabricante, deverá adquirir os insumos farmacêuticos de fabricantes que fornecerem certificados de qualidade, que atestem que os produtos atendem às normas regulatórias, como as normas

ISO, ANVISA, e outras específicas para a área de saúde. Os fabricantes devem fornecer documentação técnica que provê a conformidade do produto com os requisitos de qualidade, quando for exigido. Os insumos deverão possuir registro na ANVISA quando de caráter obrigatório.

5.1.14. A contratada deverá observar as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento e transporte, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.15. Os produtos deverão atender, obrigatoriamente, às diretrizes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.1.16.. Todos os produtos deverão possuir registro sanitário junto à ANVISA, quando de caráter obrigatório, além de certificações que atestem sua qualidade e conformidade.

5.2. Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023:

5.2.1. Todos os Grupos/Itens serão destinados exclusivamente a Micro e Pequenas Empresas.

Da exigência de amostra

5.3. Não será exigida amostra.

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Prazo para substituição do objeto ou correção nos casos de avarias ou defeitos será de 15 (quinze) dias corridos.

6.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços:

6.4.1. Centro de Apoio á Saúde Animal (CASA), localizado na Avenida Brumado, 743 - Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA

6.4.2. Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 450225-615, Vitória da Conquista, Bahia. Horário para entrega deve ser das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

Amostra:

6.6. Não será exigida amostra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

> **7.1.1.** As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

> **7.22.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração especialmente designado, ao qual competirá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
>
> **7.22.2.** A fiscalização será realizada pela Unidade Requisitante, que verificará a conformidade que verificará a conformidade dos medicamentos entregues em relação ao estabelecido no Anexo de Itens, rejeitando os produtos que não atenderem aos requisitos de qualidade e sustentabilidade previstos neste instrumento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01(um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

9.2. O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias da Prefeitura de Vitória da Conquista.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

> **9.6.1.** Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

9.7. Não será exigido para fins desta licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.8. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.9.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.9.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.9.3. descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.9.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.9.5. local, data de emissão e assinatura do emissor;

9.10. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

9.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de **R$226.750,00 (Duzentos e vinte e seis mim e setecentos e cinquenta reais),** conforme custos unitários apostos no item 1.2.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto nº 22760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recursos: Municipal, Estadual e Federal.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

12.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, a manutenção das condições e da vantagem do preço, hipótese em que os quantitativos serão renovados.

12.4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

12.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

12.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.3. As aquisições a que se refere o item 12.4.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

13.2. A responsável técnica por este processo será a servidora: **Renata Prado Silva Nogueira,** matrícula 30894-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

13.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2026.

13.5. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens (deste Termo de Referência e seus anexos) e o conteúdo dos sistemas /plataformas eletrônicas de compras, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANIELA PINHEIRO LESSA ALVES
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - SEPLAG
Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 08:47:16.

LUCIANA RIBEIRO FREIRE
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - SEPLAG
Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 08:48:04.

LORENA FREIRE DE OLIVEIRA
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SEPLAG
Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 08:53:46.

Despacho: Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

ROMAR SOUZA BARROS
Autoridade competente
Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 09:48:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - DESCRITIVO E QUANTITATIVO POR SECRETARIA.pdf (82.85 KB)

ANEXO I - DESCRITIVO E DADOS CONSOLIDADO POR SECRETARIA					
Item	**Descritivo**	**U.M**	**SMS**	**SEMMA**	**TOTAL**
1	Ácido tranexâmico 50mg/mL. Uso intravenso. Ampola de 5 ml	Ampola	2000	250	2250
2	Adenosina 6mg/2 mL. Ampola de 2 ml	Ampola	1500	-	1500
3	Àgua bidestilada, apirogênica, estéril 10 ml.	Ampola	3000	-	3000
4	Àgua destilada solução injetável 10 ml	Ampola	15000	250	15250
5	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10 ml.	Ampola	4000	150	4150
6	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável 3 ml.	Ampola	5000	150	5150
7	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	5000	250	5250
8	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável.	Ampola	5000	100	5100
9	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó para solução injetável.	Ampola	200	-	200
10	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável. Ampola 10 ml.	Ampola	1000	100	1100
11	Biperideno, lactato 5 mg/ml solução injetável 1 ml.	Ampola	5000	-	5000
12	Ceftriaxona dissódica 500 mg pó para solução injetável. Uso intramuscular. Diluente com lidocaína 1%.	Ampola	3000	-	3000
13	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável. Uso intramuscular.	Ampola	2000	100	2100
14	Cetoprofeno 50 mg/ml solução injetável 2 ml. Uso intramuscular.	Ampola	3000	100	3100
15	Cetoprofeno 100 mg intramuscular. Frasco-ampola.	Ampola	3000	-	3000
16	Cetoprofeno 100 mg pó liofilizado intravenoso. Frasco-ampola.	Ampola	5000	-	5000
17	Clonidina 150 mcg/mL solução injetável. Ampola 1 mL.	Ampola	500	-	500
18	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 10 ml	Ampola	3500	250	3750
19	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	5000	-	5000
20	Vitaminas do Complexo B solução injetável. Ampola 2 mL.	Ampola	3000	500	3500
21	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável ampola 2,5 ml.	Ampola	8000	500	8500
22	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	1000	250	1250
23	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	10000	500	10500

24	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 10 ml	Ampola	5000	-	5000
25	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	5000	500	5500
26	Escopolamina 20 mg/mL solução injetável. Ampola 1 mL.	Ampola	500	-	500
27	Escopolamina 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL solução injetável. Ampola 5mL. Uso IV/IM.	Ampola	4000	-	4000
28	Etilefrina solução injetável 10 mg/mL. Ampola com 1 mL.	Ampola	500	-	500
28	Etomidato solução injetável 2mg/mL. Ampola com 10ml.	Ampola	500	20	520
30	Fenitoína 50mg/ml solução injetável. Ampola de 5ml.	Ampola	1500	-	1500
31	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	4000	150	4150
32	Citrato de fentanila solução injetável 0,0785 mcg/mL. Frasco ampola 10 mL.	Ampola	1500	500	2000
33	Flufenazina, enantato 25 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	3000	-	3000
34	Flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável. Ampola 5 mL.	Ampola	500	250	750
35	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	6000	250	6250
36	Gliconato de Cálcio 10% solução injetável. Ampola 10 mL.	Ampola	500	250	750
37	Glicose 25 % solução injetável 10 ml	Ampola	2000	500	2500
38	Glicose 50% solução injetável. Ampola 10 mL.	Ampola	7000	500	7500
39	Haloperidol, sal decanoato ,50mg/ml solução injetável 1 ml.	Ampola	15000	-	15000
40	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	1500	-	1500
41	Hidralazina 20 mg/mL solução injetável. Ampola 1 mL.	Ampola	500	-	500
42	Heparina sódica 5000/0,25 ui/ml solução injetável 0,25 ml.	Ampola	2000	50	2050
43	Succinato sódico de Hidrocortisona 100mg pó liofilizado com diluente 2 mL. Frasco ampola. Uso IM/IV.	Ampola	3000	50	3050
44	Succinato sódico de Hidrocortisona500 mg pó liofilizado com diluente 4 mL. Frasco Ampola. Uso IM/IV.	Ampola	1500	-	1500
45	Lidocaína 20 mg/mL (2%) sem vasoconstritor. Ampola 20 mL.	Ampola	2000	250	2250
46	Lidocaína cloridrato 2% com vasoconstrictor. Frasco-ampola com 20 ml.	Ampola	2000	200	2200
47	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml.	Ampola	10000	150	10150
48	Metoprolol 1 mg/ml solução injetável. Ampola 5 mL.	Ampola	500	-	500
49	Midazolam 5 mg/mL solução injetável. Ampola 3 mL.	Ampola	3000	150	3150

50	Morfina 10 mg/mL solução injetável. Ampola 1 mL.	Ampola	1500	500	2000
51	Naloxona0,4 mg/mL. Ampola 1 mL.	Ampola	1000	150	1150
52	Nitroprussiato de sódio 25 mg/mL solução injetável. Ampola 2 mL.	Ampola	1000	-	1000
53	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL solução injetável. Ampola 4 mL.	Ampola	1000	150	1150
54	Omeprazol 40 mg pó liofilizado com diluente10 mL.	Ampola	1000	250	1250
55	Ondansetrona 4mg/2 mL solução injetável. Ampola 2 mL.	Ampola	5000	250	5250
56	Prometazina 25 mg/mL solução injetável. Ampola 2mL. Uso IM/IV.	Ampola	10000	200	10200
57	Sulfato de Magnésio 100 mg/mL solução injetável. Ampola 10 mL.	Ampola	1000	50	1050
58	Suxametônio100 mg pó para solução injetável com diluente. Frasco ampola.	Ampola	1500	-	1500
59	Cloridrato de Tiamina 100 mg/mL. Ampola 1 mL.	Ampola	1000	-	1000
60	Tramadol 50 mg/mL solução injetável. Ampola 2 mL.	Ampola	3000	500	3500
61	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/mL. Ampola 5 mL.	Ampola	1500	500	2000